

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE DE SANTOS  
LEI MUNICIPAL Nº 736/91**

**RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 295/2017 – CMDCA**

**ALTERA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO NORMATIVA  
Nº 291/2016 QUE INSTAURA E REGULAMENTA A  
COMISSÃO INFANTOJUVENIL DO CONSELHO  
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE DE SANTOS, CMDCA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santos – CMDCA, criado pela Lei 736/91, e posteriores alterações, órgão deliberativo e controlador das políticas dirigidas à criança e adolescente no âmbito municipal, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

**Artigo 1º** – Fica alterada a redação do artigo 4º, conforme segue e suprimido seu parágrafo único:

*“Art. 4º – Os membros eleitos para Comissão Infantojuvenil terão um mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por igual período, respeitadas as idades mencionadas no artigo 2º.”*

*“~~Parágrafo único – No exercício do mandato o membro que completar 18 anos será substituído pelo suplente.~~”*

**Artigo 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santos, 05 de janeiro de 2017.

**NICOLA MARGIOTTA JÚNIOR  
VICE PRESIDENTE DO CMDCA**